

MENSAGEM Nº 028/2023

Vila Lângaro, 20 de junho de 2023.

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 028/2023, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI em anexo, que tem por objetivo autorizar a firmar convênio de cooperação com o Município de Getúlio Vargas, para realização de obras junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas.

Cabe dizer, que será um esforço conjunto dos municípios vizinhos, sendo que cada um contribuirá com um valor específico, cabendo ao nosso município o valor de R\$ 5.000,00. Para realização da obra, está previsto um gasto total de R\$ 85.000,00.

Por fim, ressalta-se a importância de ações que visem ampliar a segurança da sociedade, visando dificultar a entrada de materiais ilícitos por meio de arremessos externos, criando mais uma barreira de proteção e garantindo mais segurança no local. Projeto este, que demanda ação conjunta dos municípios, pois visa a manutenção da segurança de todos os moradores da região.

Neste ensejo, aguardando apreciação e aprovação, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Anildo Costella

Prefeito Municipal

PARA VER.:

Valdemar Rovani

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI N° 028/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Município de Getúlio Vargas, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no que dispõe o Art. 190 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação com o Município de Getúlio Vargas, objetivando a realização de obras e serviços públicos de interesse comum, consistente na conjugação de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade e proporcionalidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas.

Art. 2º - O Município fará o repasse do valor conveniado diretamente ao Município de Getúlio Vargas, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para dar atendimento às disposições da presente lei, através de transposição de dotações, que poderá ser efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

aos 20 de junho de 2023

Anildo Costella

Prefeito Municipal